



RIOPREVIDÊNCIA



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA RIOPREVIDÊNCIA/PRODERJ Nº 117 DE 11 DE
JUNHO DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A
SEGUIR ESPECIFICADA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.665 (14.01.2025) de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2025, o Decreto nº 49.442 de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Execução antecipada do Orçamento do exercício de 2025 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI 040161/011414/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação do(s) serviço(s) de Link(s) de Dados Rede IP Governo - Crítico MPLS através dos contratos - CT 004/2021 PRODERJ - LOTE 1 e CT 005/2021 PRODERJ - LOTE 2.

II - VIGÊNCIA: de 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - De/Concedente: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

UO: 20340 - RIOPREVIDÊNCIA



RIOPREVIDÊNCIA



UG: 123425 - RIOPREVIDÊNCIA

IV - PARA/Executante: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

V - CRÉDITO:

P. T. .: 09.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.13

Fonte: 1.802.235

Valor : R\$ 578.015,76 (quinhentos e setenta e oito mil, quinze reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, conforme estabelecido no Decreto nº 42.436/2010, requer a inclusão de um parecer elaborado pela Assessoria de Controle do Órgão Executante, o qual irá opinar sobre a regularidade da despesa, em conformidade, quando aplicável, com as disposições contidas na Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, e na Portaria AGE nº 10, de julho de 2023.

Parágrafo único: Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor da exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA

LUCIO CAMILO OLIVA PEREIRA

Presidente do PRODERJ

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757